



PROCESSO	17.081-0/2018
ASSUNTO	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
REPRESENTANTE	SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 1ª RELATORIA
REPRESENTADO	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE
RESPONSÁVEL	VALTER CÉSAR COUTINHO - Diretor
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de proposta de Representação de Natureza Interna apresentada pela Secretaria de Controle Externo da 1ª Relatoria, em desfavor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, sob a responsabilidade do Senhor Valter César Coutinho - Diretor, referente ao descumprimento do prazo de envio dos documentos e informações, até 31/12/2017, de remessa obrigatória a este Tribunal de Contas.

Assim, diante do exposto e, em sede de juízo de admissibilidade, com fundamento nos artigos 89, IV, 219 e 224, II, "a", da Resolução 14/2007, **CONHEÇO** da Representação de Natureza Interna, tendo em vista tratar-se de matéria de competência deste Tribunal de Contas, por estarem os relatos acompanhados com indícios dos fatos apresentados e por serem as partes legitimadas.

Ato contínuo, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE** o Senhor Valter César Coutinho, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, para que se manifeste perante este Tribunal, sobre as irregularidades constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 1ª SECEX (cópia anexa), no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, 258 seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em sua revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para aguardo da defesa ou para a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 26 de abril de 2018.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)